



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



A Lei nº 11.438/06, ou Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, como é mais conhecida, permite que recursos provenientes de renúncia Pscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de garantir o suporte necessário para que aos atletas de alto rendimento possam participar e representar o Brasil em competições nacionais e internacionais. Mais do que um instrumento jurídico, trata-se de uma inovação e um avanço na consolidação do paradigma do esporte como um meio de inclusão social.

PROJETOS PROVADOS NA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE PODEM RECEBER PATROCÍNIOS DE PESSOAS FÍSICAS PAGANTES DO IMPOSTO DE RENDA E PESSOAS JURÍDICAS PARTÍCIPES DO LUCRO REAL



É com imensa alegria que apresentamos o projeto: "Voleibol - Construindo Campeãs."

que tem por proponente a

Associação Napoli Caçadoreense

A presente proposta, visa a continuidade e a evolução do trabalho que vem sendo desenvolvido na cidade de Caçador/SC, coexistindo uma parceria entre o clube, a Prefeitura Municipal de Caçador e doações esporádicas de empresários locais, fatos que nos mantêm ativos para treinos e para a participação em algumas competições. Todavia no intuito de buscarmos a evolução para a equipe, buscamos parceria com o setor privado, através da Lei de Incentivo ao Esporte para subsidiar algumas ações que compõem a totalidade do presente projeto bem como a disponibilização de equipe técnica capacitada para proporcionar o desenvolvimento técnico das atletas, aquisição de materiais, uniformes e ainda bolsa atleta, no intuito de incentivarmos nossas atletas ao desenvolvimento de suas habilidades focadas nos treinos e nas competições.

Desta forma, visamos uma melhor condição para a formação de atletas capazes de representar este proponente em campeonatos estaduais e nacionais, visto que, ao melhorar as condições de treinamento e competitividade das atletas, estaremos proporcionando a elas condições de competir com atletas destaques no cenário nacional. Neste sentido o projeto respeita o princípio da eficiência e eficácia, pois vai ser composto por profissionais qualificados com vasta experiência e conhecimento de como executar a tarefa de formação de atletas na modalidade de voleibol.



Objetivo Geral:
Formar atletas de alto rendimento para disputas de campeonatos de voleibol.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Disponibilizar equipe técnica com capacidades para a formação técnica das atletas;
- Disponibilizar uniforme, materias e equipamentos condizentes a modalidade esportiva;
- Formar atletas de rendimento através de treinamentos específicos da modalidade.



Processo: 71000.045107/2020-87

Portaria de Aprovação: 1.403/2020

COMO PATROCINAR?

Dados Bancários do Projeto

Banco do Brasil: 001

Agência: 0375-1

Conta Vinculada: 53818-3

CNPJ: 01.186.613/0001-28

Valor autorizado para captação: R\$ 397.076,70

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou empresa tributada pelo lucro real pode financiar projetos esportivos utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que as pessoas físicas podem direcionar até 6% do imposto devido e as jurídicas, 1%.

PESSOAS JURÍDICAS

ATÉ
1%

PESSOAS FÍSICAS

ATÉ
6%



PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS

O Investidor deve depositar o valor desejado (até 6% do imposto devido) na conta bancária específica do Projeto Aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício, o ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.



PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 1% do imposto devido) na conta bancária específica do Projeto Aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício, o ressarcimento do patrocínio feito virá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do IR a pagar.

CONTRAPARTIDAS

Anúncio do patrocinador em todas as divulgações do projeto.

Divulgação da logomarca do patrocinador nos uniformes das atletas em conformidade com o manual de marcas da Lei de Incentivo ao Esporte.

Divulgação do patrocinador em todas as atividades e eventos atinentes ao projeto.



